



Lei nº 846/2025

EMENTA: Abre no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 1.895.100,00** (Hum milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e cem reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.895.100,00
--------------------------	---------------------

EXCESSO	335.100,00
----------------	-------------------

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1002.2135.0000 Fortalecimento de Atenção Especializada em saúde	235.100,00
--	------------

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1.710 - Transferência Especial dos Estados

10.303.1003.2137.0000 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	100.000,00
--	------------

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.710 - Transferência Especial dos Estados

SUPERÁVIT	760.000,00
------------------	-------------------

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.1048.0000 Aquisição de Veículos para a Atenção Primária	760.000,00
---	------------

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.706 - Transferência Especial da União (Exercícios anteriores)

SUPLEMENTAÇÃO	800.000,00
----------------------	-------------------

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2132.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde	800.000,00
--	------------

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



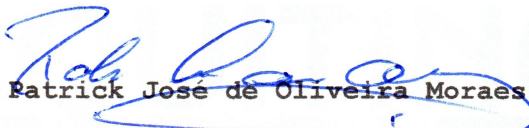
Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:	1.895.100,00
EXCESSO:	335.100,00
SUPERÁVIT	760.000,00
SUPLEMENTAÇÃO (ANULAÇÃO)	800.000,00
10.302.1002.1049.0000 Construção, Reforma ou Ampliação da Rede Física da Atenção Especializada em Saúde	700.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.706.3110 - Transferência Especial da União	
10.301.1001.2132.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde	100.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.706.3110 - Transferência Especial da União	

Art. 3º - Os materiais de consumo ou permanentes, bem como o(s) veículo(s) e serem comprado com o valor suplementado através da presente lei, deverá ser adquirido no prazo máximo de 04 (quatro) meses, observados os critérios da Lei 14133/21.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquitinga, 22 de agosto de 2025


Patrick José de Oliveira Moraes
PREFEITO